



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

**RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o prazo máximo para autuação de processos de credenciamento de instituições de ensino do Sistema Educativo do Estado de Goiás, processos de renovação de reconhecimento de cursos, bem como de renovação de autorização de oferta de cursos e/ou funcionamento de etapas e modalidades da Educação.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o artigo 160 da Constituição do Estado de Goiás, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9.394/96, a Lei Complementar Estadual n. 26/98, a Resolução CEE/CP n. 02/2020

**Considerando** que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os prazos determinados pela Resolução CEE/CP n. 03/2018 no art. 129, inciso III; art. 131, parágrafo único; art. 135, inciso I; art. 137 e art. 139.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Determinar a data de **30 de junho de 2021** como prazo máximo para autuação de processos de credenciamento de instituições de ensino do Sistema Educativo do Estado de Goiás, processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da Educação Superior, bem como de renovação de autorização de oferta de cursos e/ou funcionamento de etapas e modalidades da Educação, referentes às instituições de ensino cujos prazos venceram/vencerão no decorrer do ano de 2020.

**Art 2º** - Os atos de credenciamento e autorizativos emanados por este Conselho, com vencimento em dezembro de 2020, ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2021, sem necessidade de emissão de nova Resolução por parte deste órgão.

**Parágrafo único** – Não são contempladas por esta Resolução as instituições de ensino cujos atos autorizativos e de credenciamento estiverem vencidos até o final do ano letivo de 2019.

**Art 3º** - Revogar a Resolução CEE/CP n. 12/2020.

**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**  
**Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente**  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Eduardo de Oliveira Silva  
Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita  
Elcivan Gonçalves França  
Eliana Maria França Carneiro  
Gláucia Maria Teodoro Reis  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Cândido Carniello  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Ester Galvão de Carvalho  
Maria Euzébia de Lima  
Orestes dos Reis Souto  
Raílton Nascimento Souza  
Sebastião Lázaro Pereira  
Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 23/11/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016726477** e o código CRC **1E3AE3E4**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037002244



SEI 000016726477